



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Av. Piracema, 1362 - Bairro Tamboré - CEP 06460-030 - Barueri - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 93, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Designa período para realização da Inspeção Geral Ordinária.

A Doutora SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10/2020 e 16/2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2578/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n. 01/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 03 de maio de 2022, às 11 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal em Barueri, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 de maio de 2022, às 19 horas, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams, desde que mantido o regime de teletrabalho, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, consoante o artigo 2º da Portaria CJF3R nº 520, de 12 de abril de 2022. O *link* da reunião será fornecido em caso de manifestação prévia dos interessados. Caso haja determinação de retorno ao expediente presencial, as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas presencialmente.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

Art. 3º. O atendimento dar-se-á exclusivamente pelo Balcão Virtual ou pelos endereços eletrônicos baruer-supd-jef@trf3.jus.br e baruer-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 4º. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, por tratar-se de acervo integralmente eletrônico.

Art. 5ª Excepcionalmente não haverá restrições à prática de atos processuais e ao atendimento às partes, a teor do que dispõe o Comunicado de 03/05/2021, da Excelentíssima Corregedora Regional.

Art. 6º. O procedimento adotado para a inspeção seguirá a metodologia empregada nas Correições Gerais Ordinárias, em consonância com o artigo 107, parágrafo único, do Provimento CORE 1/2020.

Art. 7º. Deverão ser inspecionados o mínimo de 1.000 (um mil) processos, inclusos aqueles sem movimentação há mais de 120 dias anteriores ao início dos trabalhos inspecionais, ressalvadas eventuais alterações procedimentais supervenientes promovidas pela Corregedoria Regional da Terceira Região.

Art. 8º. Verificada a existência de irregularidades ou atrasos, e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria.

Art. 9º. Não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados neste Juizado Especial Federal durante o período de Inspeção.

Art. 10º. Determinar a cientificação desta Portaria por correio eletrônico, valendo esta como Ofício, à Procuradoria Regional da República, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Procuradoria Regional da União, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri e à Caixa Econômica Federal, os quais poderão designar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 11. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 12. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Núcleo de Administração Regional para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 12/04/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8627225** e o código CRC **BE2E9340**.